



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35.3591 - S100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

Processo nº 312/2024

Concorrência nº 016/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE
SANTO DE MINAS E ENGEMON
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.372/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS EDUARDO DONNABELLA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ENGEMON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.719.0001-54, com sede na Rua Dr. Tristão Tavares de Lima Junior, nº 45, Chacara do Trevo, Monte Santo de Minas – MG, CEP 37968-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025 que será regido pelas disposições legais pertinentes nas Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do presente contrato por mais 01 (um) mês, vigorando até 19 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 008/2025 não alteradas pelo presente termo aditivo, ficam ratificadas por este instrumento.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35.3691 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracaomontesantodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o foro do Município de Monte Santo de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, no todo ou em parte, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado acima, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento, o qual é assinado pelas partes e testemunhas indicadas

Monte Santo de Minas, 19 de outubro de 2025.

CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA:357
40531691

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA:3574053
1691

CARLOS EDUARDO DONNABELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA LUCIA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

02.985.719/0001-54

**ENGEMON - CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

RUA DR. TRISTÃO TAVARES DE LIMA JUNIOR, 45
CHÁCARA DO TREVO - CEP 37968-000
MONTE SANTO DE MINAS - MG